



**PORTARIA Nº 10/2021
DE 27 DE JULHO DE 2021**

Renova a Portaria nº 02/2021 de 11.03.2021, referente ao Grupo Técnico de Trabalho - Gestão de Metas, Indicadores e Resultados no âmbito da SEDETEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe**), e ainda observando o disposto no **Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007**, referente às normas sobre constituição de Comissões ou Grupos de Trabalhos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Portaria nº 02/2021, datada de 11.03.2021, referente à constituição no âmbito desta SEDETEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, do **Grupo Técnico de Trabalho - Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo os **Contratos de Gestão 01/2016 e 02/2016**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas ou determinadas ao referido grupo técnico de trabalho, o qual será composto pelos os membros relacionados abaixo, no prazo de **12(doze) meses**, ou seja, **até 1º.06.2022**, podendo ser renovado como autorização do Secretário da SEDETEC:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
Maurício Nascimento Filho	519.280/SSP/SE	150.375.095-72	Presidente
Alexsandra Lima Ferreira dos Santos	1.099.782/SSP/SE	664.347.855-34	Membro
Jussara Sant'Anna Alves	5.743.338/SSP/MG	805.988.036-53	Membro
Sudanês Barbosa Pereira	786.889/SSP/SE	517.888.105-20	Membro

Art. 2º. Os membros indicados no art.1º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo Técnico de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **31.05.2021**;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA